DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 16
Licitações e Contratos 22
Extrato 22
Outros atos 22
Concursos Públicos/Processos Seletivos 23
Convocação 23
Edital 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1782 / 2023

"Convoca a VII Conferência Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Holambra - SP".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.142/90,

CONSIDERANDO que uma Conferência é espaço de participação da população para debater propostas para a realização de políticas públicas, sendo expressão da democracia e da cidadania;

CONSIDERANDO que para uma política pública ser participativa é necessário que desde a sua elaboração até o seu monitoramento e controle deva haver o envolvimento da sociedade civil e dos órgãos de governo como fruto de um compromisso de ambas as partes.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Holambra, a se realizar no dia 02/03/2023, com início às 18h00, nas dependências do prédio da Terceira Idade, neste Município.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Holambra terá como objetivo de avaliar a situação e fixar as diretrizes da política de saúde do município, sob os temas:

"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia" que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização abalizados pelos seguintes Eixos Temáticos:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas."

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Holambra será coordenada por uma Comissão Organizadora composta dos seguintes membros:

Presidente: Valmir Marcelo Iglecias
Coordenador Geral: Junior Cesar da Silva
Relatora: Flávia Maschietto e Danielle Gomes Ferraz de Lucia.

Membros: Todos os Conselheiros Municipais de Saúde do Município da Estância Turística de Holambra.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 4º Caberá à Comissão Organizadora expedir o Regimento Interno que disporá sobre a organização e funcionamento da VI Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Holambra.

Art. 5º Para bem realizar seus trabalhos, a Comissão Organizadora poderá solicitar o apoio de outros órgãos da municipalidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de fevereiro 2023.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.783/2023

Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados referente ao empreendimento denominado RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA SPE LTDA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 772/2023, com a concordância do Departamento de Obras ao requerimento de liberação parcial de lotes caucionados.

DECRETO:

Art. 1º. O bem imóvel, lote número 07, da Quadra B, dado em hipoteca à Prefeitura Municipal como garantia para execução das obras mencionadas no Decreto n. 1.549, de 2020, que "**Complementa as obrigações do empreendedor RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA SPE LTDA., estabelecidas pelo Decreto n.º 1.289, de 25 de outubro de 2017 e dá outras providências.**", fica a partir desta data, para todos os efeitos de direito, liberados da citada hipoteca que os gravava até então.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo precedente, fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, autorizado, desde já, a promover a extinção ou o cancelamento dos ônus representados pelas mesmas hipotecas incidentes sobre o imóvel, ficando, por conseguinte, os proprietários do mencionado Loteamento, autorizados a aliená-lo a terceiros, para cujo fim este Município não oporá objeção alguma.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1784/2023

"SUSPENDE POR 60 DIAS O FORNECIMENTO DE DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO DE NOVOS LOTEAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

CONSIDERANDO que o Plano de Mobilidade e o Código de Obras do Município ainda não foi aprovado;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de reestruturação para emissão de novas diretrizes.

D E C R E T O:

Art. 1º Fica suspenso por 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de janeiro de 2023, o fornecimento de diretrizes para o licenciamento de novos loteamentos no Município de Holambra, bem como os processos novos de loteamentos, desmembramentos, desdobros de lotes e condomínios de qualquer espécie.

Art. 2° Não serão atingidos pela suspensão de que trata o artigo anterior:

§1° Os procedimentos administrativos de empreendimentos que guardem relação com a matéria tratada neste Decreto, formalizados anteriormente à data da publicação deste, e que se encontram pendentes de apreciação pelos órgãos técnicos municipais.

§2° Os empreendimentos, loteamentos e condomínios de caráter industrial comercial e de interesse social.

§3° Os desmembramentos e desdobros que configurem uma situação pretendida de até três lotes.

Art. 3° Os empreendimentos habitacionais a serem implantados em lotes oriundos de loteamento devidamente aprovado, implantado e provido de infraestrutura também não são afetados por este decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de fevereiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.785/2023

"Constitui e nomeia equipe para atuação nas licitações sob a modalidade Pregão, e dá outras providências."

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Pregoeiro e sua competente equipe de apoio para operacionalizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade pregão, eletrônico ou presencial, em conformidade com o artigo 3º, IV, da lei 10.520/2002; e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos números 868 e 869/2013, que regulamentaram no Município as modalidades de licitações: pregão presencial e eletrônico;

D E C R E T O:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a equipe para atuação nas licitações sob a modalidade pregão, nas categorias presenciais e eletrônicas deste município:

I. PREGOEIRO e AUTORIDADE COMPETENTE:

TITULAR: Mônica Frade de Oliveira
SUPLENTE: Ana Paula Francisco Alves da Silva

II. EQUIPE DE APOIO:
1. **Tatiane Aparecida de Melo Teodoro ; e**
2. **Lucas Barbosa Simioni.**

Parágrafo Único – O servidor designado para atuar como pregoeiro, nas sessões em que não desempenhar esta função, poderá integrar a equipe de apoio.

Art. 2º O servidor designado como Autoridade Competente terá plenos poderes para publicar os editais e impostarem dados eletronicamente dos processos licitatórios.

Art. 3º A critério da Autoridade Competente, e de acordo com a vultuosidade e complexidade das compras a serem efetuadas, dentre os membros elencados no inciso II do artigo 1º, será nomeada a competente Equipe de Apoio específica para cada certame.

Art. 4º Além das obrigações inerentes à esta nomeação e das decorrentes da legislação sobre o assunto, a equipe instituída por este Decreto tem as seguintes atribuições:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

I. Manter os setores requisitantes informados sobre as datas e agendamentos das publicações e sessões públicas referentes às contratações e aquisições por eles solicitadas;

II. Convidar representantes dos setores requisitantes para participarem das sessões públicas relacionadas aos objetos por eles solicitados;

III. Convocar representantes dos setores requisitantes, quando o objeto da licitação necessitar de parecer técnico para julgamento da proposta em relação à sua classificação e aceitabilidade.

Art. 5º O Departamento de Negócios Jurídicos deverá prestar apoio técnico-jurídico, orientando a equipe constituída por este Decreto das suas atribuições e esclarecendo as dúvidas que, porventura, vierem a ocorrer, durante as sessões públicas ou mediante elaboração de pareceres, quando se tratar de assunto de alta complexidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1757 de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.786/2023

"Constitui e nomeia equipe para atuação nas licitações sob a modalidade Pregão na área da saúde, e dá outras providências."

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Pregoeiro e sua competente equipe de apoio para operacionalizar os procedimentos licitatórios na área da saúde sob a modalidade pregão eletrônico ou presencial, em conformidade com o artigo 3º, IV, da lei 10.520/2002; e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos números 868 e 869/2013, que regulamentaram no Município as modalidades de licitações: pregão presencial e eletrônico;

D E C R E T O:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a equipe para atuação nas licitações sob a modalidade pregão, nas categorias presenciais e eletrônicas deste município:

I. PREGOEIRO e AUTORIDADE COMPETENTE:
TITULAR: Gabrielle Cristine Setin
SUPLENTE: Ana Paula Francisco Alvez da Silva

II. EQUIPE DE APOIO:
1. **Tatiane Aparecida de Melo Teodoro ; e**
2. **Lucas Barbosa Simioni.**

Parágrafo Único – O servidor designado para atuar como pregoeiro, nas sessões em que não desempenhar esta função, poderá integrar a equipe de apoio.

Art. 2º O servidor designado como Autoridade Competente terá plenos poderes para publicar os editais e impostarem dados eletronicamente dos processos licitatórios.

Art. 3º A critério da Autoridade Competente, e de acordo com a vultuosidade e complexidade das compras a serem efetuadas, dentre os membros elencados no inciso II do artigo 1º, será nomeada a competente Equipe de Apoio específica para cada certame.

Art. 4º Além das obrigações inerentes à esta nomeação e das decorrentes da legislação sobre o assunto, a equipe instituída por este Decreto tem as seguintes atribuições:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

I. Manter os setores requisitantes informados sobre as datas e agendamentos das publicações e sessões públicas referentes às contratações e aquisições por eles solicitadas;

II. Convidar representantes dos setores requisitantes para participarem das sessões públicas relacionadas aos objetos por eles solicitados;

III. Convocar representantes dos setores requisitantes, quando o objeto da licitação necessitar de parecer técnico para julgamento da proposta em relação à sua classificação e aceitabilidade.

Art. 5º O Departamento de Negócios Jurídicos deverá prestar apoio técnico-jurídico, orientando a equipe constituída por este Decreto das suas atribuições e esclarecendo as dúvidas que, porventura, vierem a ocorrer, durante as sessões públicas ou mediante elaboração de pareceres, quando se tratar de assunto de alta complexidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.787/2023

"Dispões sobre o Regimento da 7° Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências."

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais;

D E C R E T O:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1 ° A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Holambra, convocada pelo Decreto Municipal nº 1782/2023, terá por finalidade definir a Política Municipal de Saúde através da discussão dos problemas de saúde, das ações realizadas pelo município, bem como da proposição de diretrizes para elaboração e/ou atualização do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Holambra tornar-se-á preparatória para a etapa regional da Conferência de Saúde.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Holambra será realizada, no dia 02 de

Março de 2023, das 18h às 22h, no prédio do grupo de terceira idade de Holambra.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência será presidida por Valmir Marcelo Iglecias - Diretor Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência pelo Coordenador da Conferência, Sr. Junior Cesar da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 5º A Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Prefeito Municipal de Holambra terá como membros da Comissão Organizadora, conforme Decreto 1782/2023.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO

Art. 6º Com base no temário da Conferência Estadual de Saúde, a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Holambra terá como tema básico:

"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia" que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização abalizados pelos seguintes Eixos Temáticos:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas."

Art. 8º A 7ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada em um único encontro.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 10 Poderão inscrever-se como participantes da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde, na condição de:

I – Delegados(as) com direito à voz e voto;

II – Observadores(as) com direito à voz;

III – Convidados(as) com direito à voz.

Parágrafo Único - A Conferência será aberta a todos os cidadãos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS

Art. 11 Tomarão parte da Conferência na condição de delegado:

I- 10 representantes de usuários dos serviços de saúde, entidades, associações e movimentos sociais;

II- 5 representantes dos trabalhadores e profissionais da saúde;

III- 5 representantes dos gestores e prestadores de serviço da saúde.

Parágrafo Único - O número de delegados foi definido em reunião ordinária no Conselho Municipal de Saúde.

Art.12 As inscrições dos Delegados poderão ser realizadas no credenciamento, no início da Conferência.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde poderão ser designados como Delegados.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13 A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central;

b) Aprovar diretrizes da Política de Saúde para nortear o Plano Municipal e as ações e serviços de saúde locais para os próximos 4 (quatro) anos;

c) Eleger os Delegados representantes do município para a Etapa Regional.

§ 1º Serão eleitos 01 delegado, 1(um) representante dos gestores.

d) Eleger os membros para o Conselho de Saúde, para próxima nomeação em 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

§ 1° Serão eleitos: 6 representantes de usuários, com seus respectivos suplentes; 3 representantes de trabalhadores da saúde, com seus respectivos suplentes e 3 representantes dos gestores da saúde.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14 As questões omissas deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Holambra.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.788/2023

Altera o disposto no no Decreto nº 1074/2015, alterado pelo Decreto nº 1777/2023, que dispõe sobre preço para o ingresso ao Moinho de vento típico STELINGKORENMOLEN, e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETO:

Art. 1° O Art. 1º do Decreto nº 1074, de 21 de maio de 2015, alterado pelo Decreto nº 1777/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a Associação Povos Unidos, efetuar cobrança de ingresso ao Moinho de vento típico STELINGKORENMOLEN, no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 039/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). THAYS DE FREITAS ADAMI e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 08 de fevereiro de 2023, em razão de pedido elaborado através de protocolo, o(a) Sr(a). **THAYS DE FREITAS ADAMI,** RG n.º 60.130.006-3, do cargo efetivo de "Recepcionista - REF: 04", do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 066 de 28 de Março de 2022.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores
Av. Mauricio de Nassau, 444 – Fone: (19) 3802-8000 - CEP: 13.825-000 – HOLAMBRA/SP

PORTARIA Nº 040/2023

RETIFICA A PORTARIA N° 496/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas competências e atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 991, de 19 de março de 2.021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria n° 496/2022.

Onde se lê: (...) Lei Municipal nº 989, de 19 de março de 2021 (...)

Leia - se: (...) Lei Municipal nº 991, de 19 de março de 2021 (...)

Artigo 2º - Retificar o inciso X do Artigo 1º da Portaria n° 496/2022.

Onde se lê: TITULAR: Ivonete Fernandes de Almeida
CPF: 179.939.488-09

Leia - se: TITULAR: Ivonete Fernandes de Almeida
CPF: 178.939.488-09

Artigo 3º - Retificar o inciso XI do Artigo 1º da Portaria n° 496/2022.

Onde se lê: TITULAR: Andreia Ferreira Marciano
CPF: 127.392.498-37

Leia - se: TITULAR: Andrea Ferreira Marciano
CPF: 127.392.498-37

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 41/2023

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 217 e seguintes da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995, artigo 218, § 1º e 2º, designar os servidor nomeado abaixo, para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar, nos termos do artigo 217 e seguintes da Lei Complementar nº 052/95, condutas praticadas pelo servidor PAULO CÉSAR VIAN, tratorista, admitido em 01/08/2018, portador da cédula de identidade RG n.º 18.673.584 e inscrito no CPF sob n.º 119.190.998-08, que podem configurar insubordinação grave em serviço; ofensa física ou moral grave em serviço, a servidor e ensejar sua demissão, nos termos do artigo 204, V e VI da LC nº 052/95, bem como por violação das proibições, constante nos incisos I, IV, IX XV e XVIII do artigo 192 e de inobservância aos artigos 191, I, III, IV, VI e XIV da LC n.º 052/95, consistente em insubordinação em exercer suas funções laborativas de readaptação (investidura do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física determinada por Médico do Trabalho) não executando os serviços que lhe compete, ficando deitado ou dormindo em seu posto de serviço, conforme denuncia, fotos e filmagem encaminhada no dia 06/02/2023; 14/02/2023; 15/02/2023 através dos requerimentos n.º 2064/2023; 2421/2023; 2490/2023 pelo Diretor de Parques e Jardins Rodrigo A. Silva (anexo); ADVERTÊNCIAS anexas (09/08/2019; 22/01/2020; 14/09/2020; 14/04/2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

20/07/2022; 10/11/2022 - Processo n.º 17066/2022) e Ocorrências encaminhas através do Proc. 5656/2022), bem como cópia do IP 1501000-05.2020.8.26.0666, no qual o servidor no dia 07/10/2020, ameaçou os servidores Adilson Donizeti da Cunha Santos e Rosmeire Aparecida Barbosa Filipini e suspensão condicional do processo (cópia em anexo).

- ANA PAULA MARTINS RAMOS ;
- CAMILA MARIA GUIMARO;
-ALEXANDRE BERENHI

Artigo 2º - A Presidência da Comissão Processante será exercida pela servidora **ANA PAULA MARTINS RAMOS.**

Artigo 3º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da citação da servidora acusada, para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período, nos termos do art. 220 da Lei Complementar nº 052/95.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 042/2023

SUSPENDE PREVENTIVAMENTE POR 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 216 e seguintes da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Suspender preventivamente por 30 (trinta) dias a contar da data de sua intimação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos, o servidor PAULO CÉSAR VIAN, tratorista, admitido em 01/08/2018, portador da cédula de identidade RG n.º 18.673.584 e inscrito no CPF sob n.º 119.190.998-08, que podem configurar insubordinação grave em serviço; ofensa física ou moral grave em serviço, a servidor e ensejar sua demissão, nos termos do artigo 204, V e VI da LC nº 052/95, bem como por violação das proibições, constante nos incisos I, IV, IX XV e XVIII do artigo 192 e de inobservância aos artigos 191, I, III, IV, VI e XIV da LC n.º 052/95, consistente em insubordinação em exercer suas funções laborativas de readaptação (investidura do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física determinada por Médico do Trabalho) não executando os serviços que lhe compete, ficando deitado ou dormindo em seu posto de serviço, conforme denuncia, fotos e filmagem encaminhada no dia 06/02/2023; 14/02/2023; 15/02/2023 através dos requerimentos n.º 2064/2023; 2421/2023; 2490/2023 pelo Diretor de Parques e Jardins Rodrigo A. Silva (anexo); ADVERTÊNCIAS anexas (09/08/2019; 22/01/2020; 14/09/2020; 14/04/2022; 20/07/2022; 10/11/2022 - Processo n.º 17066/2022) e Ocorrências encaminhas através do Proc. 5656/2022), bem como cópia do IP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

1501000-05.2020.8.26.0666, no qual o servidor no dia 07/10/2020, ameaçou os servidores Adilson Donizeti da Cunha Santos e Rosmeire Aparecida Barbosa Filipini e suspensão condicional do processo (cópia em anexo).

Artigo 2º - A presente medida de caráter acautelatório se faz necessário para apuração dos fatos, nos termos do artigo 216 da Lei Complementar nº 52/95.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Licitações e Contratos

Extrato

Aviso de Ata de Sessão Habilitação - Extrato - Tomada de Preços nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS - CONVÊNIO DADETUR Nº 000252/2021. Realização da sessão do processo licitatório em 28/02/2023, abertura envelope 1 "Habilitação as empresas participantes: PROJECON PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA EPP, e CAIO VINICIUS CECCONI DE AVILA EPP, Após retorno da documentação técnica realizada pelo Departamento de Obras e pelo Departamento Financeiro, conforme parecer anexo ao processo, ficam HABILITADAS as empresas PROJECON PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA EPP, e CAIO VINICIUS CECCONI DE AVILA EPP.Desta forma abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias nos termos do §6º do Art. 109, Lei Federal 8.666/93. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação de recurso a licitação fica estipulado o dia 10/03/2023 às 14:00 horas para abertura e análise do conteúdo dos envelopes nº 02 "Propostas" da empresa habilitada. Holambra, 28 de fevereiro de 2023. Comissão de Licitação.

.....

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 055/2022

Ata nº 080/2023 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 055/2022 – Empresa Detentora da Ata: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – cujo o objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PERECIVEIS CARNEOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Valor Global da Ata – R$ 29.920,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 07/02/2023. Holambra, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Ata de Sessão - Habilitação Extrato - Tomada de Preços nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO ENTORNO DO MOINHO POVOS UNIDOS, E DA ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVÊNÇÕES - COVÊNIO ESTADUAL Nº 000029/2022.

A comissão de licitações emitiu a Ata 02 da Habilitação emitido em 08/02/2023, mas após a analise do parcer do departamento de Obras, foi constatado que conforme o parecer existia óbice na documentação da apresentada pela empresa M.S.V CONSTRUTORA LTDA EPP. Desta maneira o seguindo orientação Jurídica a Comissão de licitações solicitou novo parecer do departamento de Obras para detalhar o motivo pela DESABILITAÇÃO da empresa. Após o recebimento do parecer do departamento de Obras, em 27/02/2023, cujo o mesmo informa que a empresa M.S.V CONSTRUTORA LTDA EPP, não apresentou em seu atestado de capacidade técnica o serviço de pavimentação asfáltica, e os seviços como forro em gesso e assentamento de revestimento vinílico apresentado pela empresa, apresenta menos de 10% (dez porcento) no acervo (conforme anexo), por este parecer técnico a Comissão reavaliou seu parecer e **INABILITOU** a empresa M.S.V CONSTRUTORA LTDA EPP, por não atender todas as documentações exigidas em edital. Desta forma abre-se prazo recursal de **05 (cinco)** dias nos termos do §6º do Art. 109, Lei Federal 8.666/93. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação de recurso a licitação será fracassada e novo processo licitatório será aberto. Holambra, 27 de fevereiro de 2023. Comissão de Licitações.

.....

Aviso de Ata de Sessão - Proposta - Extrato - Tomada de Preços nº 024/2022

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LED EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA - PROGRAMA CIDADES INTELIGENTES - CONVÊNIO Nº 100983/2022. Após análise do departamento jurídico após recurso administrativo interposto pela empresa MAZZA FREGOLENTE & CIA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA fica determinada a seguinte classificação:

1ª Classificada: BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA - Valor Global R$ 987.019,59 2ª Classificada: MAZZA FREGOLENTE & CIA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA - Valor Global R$ 1.175.325,03 3ª Classificada: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA - Valor Global R$ 1.185.025,22 4ª Classificada: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - Valor Global R$ 1.454.023,82. Desta maneira, estipulamos que a empresa primeira classificada manifeste-se quanto ao interesse de execução da obra, atentando-se a questão de apresentar a garantia adicional prevista no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 284.560,43, além da garantia do valor do contrato. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da mesma. A NÂO manifestação da empresa 1ª Colocada BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, no prazo acima estipulado, será desclassificada e a segunda colocada será convocada. Holambra, 02 de fevereiro de 2023. Comissão de Licitações.

.....

Outros atos

1º Termo de Aditamento do Contrato Nº 030/2022 - Tomada de Preços nº 007/2022 Contratante - Município de Holambra – Contratada MELPER OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE GALPÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E FECHAMENTO DO TERRENO EM ALAMBRADO NA AVENIDA ROTA DOS IMIGRANTES. Fica aditado o presente contrato, contados da data da

assinatura deste termo, nos termos do § 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 c.c. art. 1º do Decreto Federal nº 9.412/2018, e ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo original nº 030/2022, fica aditado o valor de R$ 49.601,31 (quarenta e nove mil seiscentos e um reais e trinta e um centavos). Assinatura –13/01/2023- Modalidade – Tomada de Preços. Holambra, 27 de fevereiro de 2023.

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal através do Concurso Público nº 001/2018.

Coordenador Pedagógico

Classificação	Nome
10º	Carla Carvalho Meloni Artilheiro

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, até dia **07/03/2023** das 8:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 h às 15:00 h, a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 28 de fevereiro de 2023.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza
Diretora de Administração e Recursos Humanos

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal através do Concurso Público nº 001/2018

Recepcionista

Classificação	Nome
12º	Fabiana Silva Capistrano

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, até dia **07/03/2023** das 8:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 h às 15:00 h, a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 28 de fevereiro de 2023.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza
Diretora de Administração e Recursos Humanos

.....

Edital

EDITAL DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MUNICIPAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI MUNICIPAL

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1.781/2023, vencidos os prazos para apresentação de recursos a partir da divulgação de resultado parcial de avaliação das inscrições, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra torna público, em tabela abaixo, o resultado final do processo seletivo para bolsas estudantis parciais por meio do Programa Municipal Universidade para Todos, o PROUNI Municipal.

Nome	Avaliação
Ana Clara Filippini Alves	Deferido
Brigida das Dores Arantes Artuzi	Deferido
Carlos Henrique de Oliveira Dias	Deferido
Emily Almeida Silva	Deferido
Ericka Sousa Aguiar	Deferido
Fernando Olmedo	Deferido
Gustavo Henrique dos Santos	Deferido
Igor Vinicius Rodrigues de Oliveira	Deferido
Jaciadi Tafani Fogaça	Deferido
Jackeline Maria da Silva Santos	Deferido
Kaique Rodrigues dos Santos	Deferido
Kaua de Souza Silva	Deferido
Larissa de Souza Lima	Deferido
Luan Reis Resende	Deferido
Lucas Gabriel de Souza Lima	Deferido
Marcia Aparecida cardoso Aguiar	Deferido
Meronys Marcelle Siebra Guedes	Deferido
Nicolas Felipe Mendes Moreira Fontes	Deferido
Valéria Maria de Carvalho	Deferido
Vitória Aparecida Colasanto	Indeferido
Welligton Lombardi Ferrari	Deferido
Weslley Alves da Silva	Deferido

Estância Turística de Holambra, 28 de Fevereiro de 2023.

.....